



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(EPP)

Pregão Presencial Nº 01/2017.

Processo Administrativo Nº 0331PA/2016.

Tipo: Menor Preço.

Critério de julgamento das propostas: Menor preço.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado do tipo *Split*, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e com fornecimento de peças, para atendimento da demanda do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, conforme condições, quantidades e exigências constantes deste Edital.

1. PREÂMBULO

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 26/10/2017.

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Edifício sede IPER/RR, sito na Rua Araújo Filho, 823 – Centro, Boa Vista – Roraima, 1º Piso, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

1.1. Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, a reunião acontecerá no primeiro dia útil subsequente no mesmo horário.

1.2. Esta licitação, autorizada por meio do **Processo nº 0331PA/2016**, será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual n.º 4.794-E/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e ainda, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, demais normas legais aplicáveis e pelas condições constantes neste Edital.

1.3. Este Edital será publicado na forma da lei e estará à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações do IPER, das 07h30 às 13h30.

1.4. O arquivo deste Edital poderá ser obtido, sem ônus, através de requerimento enviado para o e-mail: cpl@iper.rr.gov.br ou, ainda, por meio de requerimento presencial junto a(o) Pregoeira(o) na sala da CPLIC na sede do IPER mediante o fornecimento de *pen drive*.

1.5. Compete ao interessado fazer minucioso estudo da documentação fornecida pelo Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, solicitando esclarecimentos, sempre por escrito a(o) Pregoeira(o), **até 02 (dois) dias úteis antes do ato público**.

1.6. O (a) Pregoeiro (a), no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, decidirá sobre a petição apresentada tempestivamente e disponibilizará a resposta aos interessados no Edifício sede do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sito na Rua Araújo Filho, 823 – Centro, Boa Vista – Roraima, 1º piso, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 7h30min às 13h30min.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado do tipo *Split*, sem



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP. 69.301-090 – Boa Vista/RR





dedicação exclusiva de mão de obra, e com fornecimento de peças, para atendimento da demanda do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, durante o exercício de 2017, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Deverão participar deste pregão somente licitantes cujo porte empresarial se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para fins de comprovação, os licitantes deverão apresentar Declaração de Enquadramento, ou Certidão Simplificada, emitidas pela Junta Comercial, no ato do CREDENCIAMENTO.

3.3. Os interessados em participar do certame deverão possuir ramo de atividade pertinente com o objeto licitado.

3.4. Na data, hora e local, designados para a Sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se, mediante documento com foto, para CREDENCIAMENTO junto a(o) Pregoeira(o).

3.5. Após o credenciamento, será declarada aberta a Sessão pelo(a) Pregoeiro(a). A partir desse momento estará encerrada a admissão de novos proponentes.

3.6. Em seguida, as interessadas ou seus representantes deverão apresentar as Declarações, conforme os modelos do ANEXO V (Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação) e ANEXO VII (Declaração de elaboração independente da proposta) deste Edital, e entregarão o envelope contendo as propostas de preços e o envelope com os documentos de habilitação.

3.7. As propostas e os documentos deverão estar em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão Presencial n.º 01/2017 - Proc. N.º 0331PA/2016

Abertura em: 26/10/2017 às 10h00min.

Nome do Proponente:

Endereço:

CNPJ:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão Presencial n.º 01/2017 - Proc. N.º 0331PA/2016

Abertura em: 26/10/2017 às 10h00min.

Nome do Proponente:

Endereço:

CNPJ:



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP. 69.301-090 – Boa Vista/RR





3.8. Não poderão participar desta licitação:

3.8.1. Empresa cujo **estatuto ou contrato social** não inclua o objeto deste Pregão;

3.8.2. Empresa suspensa de participar de licitação ou contratar com o Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.3. Empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial ou concordata em andamento ou que hajam tido sua falência já decretada, sob qualquer outra forma de concurso de credores, bem como de liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.8.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

3.8.5. Empresas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, empresas coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;

3.8.6. Sociedade estrangeira que não funcione no país.

3.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.9.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

3.9.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, a(o) Pregoeira(o) aceitará documentos expedidos nos últimos **60 (sessenta) dias** que antecederem à data da Sessão deste certame;

3.9.3. Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, em cópia autenticada por cartório ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio;

3.9.4. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (FAX).

3.10. Justificativa para adoção do Pregão Presencial

3.10.1. O Instituto de Previdência do Estado de Roraima, no intuito de fomentar a economia local e prestigiar uma maior participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deste Estado, optou, por realizar suas sessões de Pregão de forma presencial, vez que, a maioria das empresas com esse perfil, ainda não se adequaram ao formato Eletrônico das sessões públicas de Pregão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As proponentes deverão se credenciar junto a(o) Pregoeira(o) por representante, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial com foto. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento **particular com firma reconhecida (Modelo de Termo de Credenciamento – ANEXO III)**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá**



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP. 69.301-090 – Boa Vista/RR





apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa, numa só face, elaborada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, os quais possam comprometer a sua interpretação, e em perfeita conformidade com o **ANEXO I – Termo de Referência**, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO II**. Suas folhas deverão estar rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2. A Proposta de Preços deverá:

5.2.1. Fazer menção ao número deste pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;

5.2.2. Apresentar os preços unitários, totais e valor global da proposta, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

5.2.3. Indicar descrição clara dos itens cotados, em conformidade com as especificações do **ANEXO I - Termo de Referência**.

5.2.4. Indicar o prazo de validade da proposta de **no mínimo 60 (sessenta) dias**. No caso de omissão, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6.º da Lei n.º 10.520/02, contados da data de recebimento dos envelopes, **sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior**.

5.2.5. Conter o prazo de garantia mínima (**conforme a prestação de serviços e o fornecimento de peças**) segundo o especificado no **ITEM 11 do ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

5.3. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.3.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

5.3.2. Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.3.3. Ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

5.3.4. Não atendam às exigências deste edital;



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP. 69.301-090 – Boa Vista/RR





- 5.4. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 5.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" com poderes para esse fim;
- 5.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 02 - DA DOCUMENTAÇÃO.
- 5.7. A apresentação da proposta pela licitante importará na sua plena concordância com o constante neste ato convocatório.
- 5.8. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.
- 5.9. Após a abertura da Sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.
- 5.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública dirigida por um(a) Pregoeiro(a), e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas ou lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.
- 6.3. Declarado encerrado o credenciamento, **15 (quinze) minutos após a abertura da sessão**, pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação.
- 6.4. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 6.5. Conferidas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) relacionará em ordem crescente, **o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão convidados a fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Na impossibilidade de classificação de no mínimo três propostas para a etapa de disputa, o(a) Pregoeiro(a) convidará, para esta etapa, as melhores propostas, até o máximo de três, para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.





7. DOS LANCES VERBAIS

7.1. Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior preço, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

7.2. A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante da etapa competitiva e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação de propostas.

7.3. Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não haja competição, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.

7.4. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IPER/RR, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.5. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, pela conferência do(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou, publicados em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso, e ainda, **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme modelo do **ANEXO VI**, especificada neste Edital.

8.2. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente;

8.3. As licitantes deverão apresentar a documentação a seguir:

8.3.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

8.3.1.1. Cédula de identidade;

8.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

8.3.1.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.5. Procuração, se for o caso, outorgada por instrumento particular ou público;





8.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.1.7. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/93):

8.3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, mediante apresentação do Cartão do CNPJ, em original ou consulta via internet;

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

8.3.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.3.2.4.1. É prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união e seguridade social – CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 – RCB/PGFN, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.2.6. Declaração conforme modelo do **ANEXO IV**, deste Edital, **nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

8.3.2.7 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do **ANEXO VI**;

OBS: Todos os documentos deverão ser apresentados:

1. Em original, por meio de cópias reprográficas, devidamente autenticadas em cartório competente, ou com apresentação do original, podendo neste caso um membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro(a) ou servidor do IPER conferir a autenticidade das cópias apresentadas;
2. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido;
3. As certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos **60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação neste Instituto**.





8.3.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

8.3.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região a que estiverem vinculados, da empresa licitante e de seu responsável técnico, habilitando-os aos ramos de serviço de Engenheiro Mecânico ou Tecnólogos da Modalidade Mecânica ou Técnicos nas Modalidades: Mecânica ou Eletromecânica ou Refrigeração e Ar Condicionado.

8.3.3.2. O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de profissionais, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica, ou tecnólogo na modalidade mecânica, e/ou técnicos nas modalidades: mecânica ou eletromecânica ou refrigeração de ar condicionado, o qual atuará como responsável técnico:

b.1) A comprovação do vínculo poderá ser demonstrada em relação ao sócio por intermédio de contrato/estatuto social; o empregado por meio do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha Cadastral devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

b.2) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (Contratante do Serviço), registrado no CREA e acompanhado de Respectiva Certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo mesmo conselho, em nome do profissional, relacionado na certidão de pessoa jurídica fornecido pelo CREA, legalmente habilitado, onde fique comprovada a responsabilidade técnica do profissional, integrante do quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta.

8.3.3.3. Apresentação de um ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deve(m) ser registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da(as) Respectiva(as) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida (as) pelo mesmo Conselho, em nome do licitante, que comprove que o licitante prestou serviço com as mesmas características do objeto licitado.

8.3.3.4. A empresa deverá apresentar **Licença Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA de Boa Vista/RR**, de acordo com a Resolução nº 237/97 do CONAMA.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

8.3.4.1. Balanço Patrimonial, acompanhado dos seus respectivos **Termos de Abertura e Encerramento e Demonstrações Contábeis do resultado do último exercício social**, assinado por Contador e pelo representante do licitante, exigível e apresentado na forma da Lei;



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP. 69.301-090 – Boa Vista/RR





8.3.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Publicado em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal de grande circulação;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

8.3.4.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstrações Contábeis deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao Contador ou profissional equivalente, que assina as peças contábeis.

8.3.4.4. Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, observado o **item 8.3.4.1**, assinado por contador ou profissional equivalente e pelo representante da empresa.

8.3.4.5. A boa situação financeira do LICITANTE será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.3.4.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

8.3.4.7. Caso o memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

8.3.4.8. As empresas que apresentarem qualquer índice relativo à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um), deverão comprovar por meio de escrituras contábeis, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado desta contratação.

8.3.5. Certidão(ões) negativa(s) de recuperação judicial – Lei n.º 11.101/05 (falências e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede; se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado de Roraima, a(s) certidão(ões) deverá (ão) vir acompanhada(s) de





declaração da autoridade judiciária competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial.

8.4. Em se tratando de filial, os documentos apresentados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com o disposto neste Edital será inabilitada.

8.6. Da Regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do Contrato, a aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas no subitem 12.2 ou revogar a licitação.

8.6.3. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, não se inclui no rol das certidões de regularidade fiscal, portanto havendo alguma restrição na comprovação da mesma, não será concedido o benefício que trata o item **8.6.1** deste edital.

8.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

9.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo com as informações necessárias à autoridade superior.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





9.5. Os autos do processo permanecerão com vista disponível aos interessados.

9.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser **suspensa** antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto à licitante vencedora, caso não haja recurso, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) e ficará sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

10.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na sessão pública.

10.2.1. A redução do valor global obtido na fase de lances deverá ser aplicada de forma linear em todos os itens da proposta.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução da Manutenção Preventiva para todas as Split's instaladas no Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER **será de até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Notificação emitida pela Contratante à Contratada, conforme especifica o item 9.2.1 do Termo de Referência, Anexo I.

11.2. O prazo de execução da Manutenção Corretiva das Split's instaladas no Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER **será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento do Chamado, a contar do contato telefônico, e-mail, da Notificação ou da Ordem de Serviço emitida pela Contratante à Contratada, conforme especifica o item 9.2.2 do Termo de Referência, Anexo I.

11.2.1. Quando um equipamento apresentar defeito que não seja possível de resolver com o equipamento no local onde se encontre instalado, este poderá ser removido pela Contratada para uma oficina de sua indicação no fito de sanar o problema. Porém, nesse caso, **a Contratada deverá manter um equipamento de sua propriedade funcionando no lugar do que for removido** e, com características não inferiores àquelas do aparelho retirado. A substituição do equipamento da Contratante pelo equipamento da Contratada deverá ser realizada de forma imediata após o aparelho da Contratante completar 24 (vinte e quatro) horas em manutenção e, 48 (quarenta e oito) horas no caso de ser mais de dois aparelhos, sem custo adicional e de forma que não prejudique, por tempo prolongado, as atividades desenvolvidas pelos setores do Instituto, o equipamento da Contratada deverá permanecer até que o equipamento da Contratante seja consertado, devolvido e reinstalado.





11.3. Em até 48 horas, após o recebimento do chamado, contato telefônico, e-mail ou Ordem de Serviço para as **Instalações e/ou Desinstalações** dos aparelhos de ar condicionado.

11.3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

11.3.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e na proposta.

11.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. A garantia mínima dos serviços e das peças será conforme especificado no **ITEM 11 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.2. Independente de ser ou não o fabricante, caberá à contratada responder pela garantia das peças.

12.3. Os compressores, motores e serpentinas terão **garantia mínima de 12 (doze) meses** dada pelo fabricante.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Instituto de Previdência do Estado de Roraima convocará a empresa adjudicatária para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período**, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.2. É facultado ao IPER, quando o **proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato**, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas





condições estabelecidas, ou ainda quando este Instituto rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

13.3. Os encargos das partes, bem como as normas relativas a forma de recebimento, fiscalização, pagamento e sanções contratuais, constam no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

14. DA DESPESA

14.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços do presente Edital correrá por conta do Programa: 010. Ação: (P/A/OE): 4109, Fonte: 180, Despesa: 3.3.90.39.00, Dotação: 09.122.010.4109.3.3.90.39.00 do orçamento vigente desta Autarquia. E sub elemento 76.

14.2 As despesas decorrentes da aquisição de peças do presente Edital correrá por conta do Programa: 010. Ação: (P/A/OE): 4109, Fonte: 180, Despesa: 3.3.90.30.00, Dotação: 09.122.010.4109.3.3.90.30.00 do orçamento vigente desta Autarquia. E sub elemento 57.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 15.1.6.** não mantiver a proposta;
- 15.1.7.** atentar contra os princípios, objetivos e a lisura da licitação, nos termos da legislação correlata.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2.** multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 15.2.3.** multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;





15.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a Sessão deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório.

16.2. O(a) Pregoeiro(a), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decidirá sobre a petição apresentada tempestivamente e disponibilizará a resposta aos interessados no Edifício sede do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, sito na Rua Araújo Filho, 826 – Centro, Boa Vista/Roraima, 1º piso, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 7h 30min às 13h 30min.

16.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, nos dias úteis, das 07h 30min às 13h 30min. Poderá ser também solicitado através do e-mail cpl@iper.rr.gov.br.

17.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

17.3. Da Sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

17.4. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Nota de Empenho a ser firmada com a adjudicatária.



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP. 69.301-090 – Boa Vista/RR





17.5. O Contrato e a Nota de Empenho poderão ser alterados nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

17.6. O (a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

17.7. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto relativo ao objeto desta licitação.

17.8. Quando todos os licitantes forem INABILITADOS ou todas as propostas forem DESCLASSIFICADAS no exame de conformidade, o(a) Pregoeiro(a) **poderá abrir o prazo de até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas, isentos dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame.

17.9. Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

17.10. Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

17.11. Consultas poderão ser formuladas pelo *e-mail* cpl@iper.rr.gov.br.

Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2017.

ANA KARINNE COSTA PINHEIRO
Pregoeira do IPER



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP. 69.301-090 – Boa Vista/RR





ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0331PA/2016

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado do tipo *split*, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado split de 12.000 BTU's	UNID.	28	97,50
02	Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado split de 18.000 BTU's	UNID.	30	150,00
03	Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado split de 24.000 BTU's	UNID.	3	160,00
04	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado split de 12.000 BTU's	UNID.	8	132,72
05	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado split de 18.000 BTU's	UNID.	8	196,25
06	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado split de 24.000 BTU's	UNID.	4	208,75
07	Instalação de aparelhos de ar condicionado split de 12.000 BTU's	UNID.	6	155,00
08	Instalação de aparelhos de ar condicionado split de 18.000 BTU's	UNID.	6	175,00
09	Instalação de aparelhos de ar condicionado split de 24.000 BTU's	UNID.	3	207,50
10	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado split de 12.000 BTU's	UNID.	6	85,00
11	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado split de 18.000 BTU's	UNID.	6	92,50
12	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado split de 24.000 BTU's	UNID.	3	107,50

1.2. As quantidades indicadas nos itens acima são estimativas, podendo a Contratante utilizá-las total ou parcialmente, de acordo com o limite empenhado, ou mesmo não utilizá-las no caso dos itens 04 ao 12.

1.3. A relação da estimativa de peças, que poderão ser utilizadas, encontra-se no Anexo I deste instrumento.



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP. 69.301-090 – Boa Vista/RR





2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação do objeto surge para garantir conforto térmico e um ar de melhor qualidade, com menos microrganismos e sujeiras, para os servidores e visitantes, além de manter em perfeito estado de funcionamento os condicionadores de ar instalados no IPER, prolongando a vida útil dos aparelhos, bem como promover economia de energia elétrica, além de retardar despesas com a compra de novos aparelhos condicionadores de ar. Também existe a possibilidade de movimentação dos aparelhos, precisando desinstalar ou instalar em setores diversos ou conforme a necessidade do Instituto.

2.2. Os condicionadores de ar são utilizados diariamente durante o período de expediente, com isso ocorre o desgaste natural dos aparelhos e a sua manutenção e limpeza ajuda a aumentar o rendimento, prolonga a vida útil, evita quebras reduzindo despesas com troca de peças, reduz o consumo de energia e ajuda a manter o ar mais limpo evitando a contaminação por ácaros, mofo e bactérias. No entanto o órgão não dispõe de servidor capacitado para realizar tais manutenções, além da dificuldade para realizar a limpeza dos aparelhos, pois muitos estão instalados a aproximadamente 8 (oito) metros de altura, tornando a execução do serviço arriscada para um profissional não qualificado e devidamente equipado.

2.3. Tais serviços deverão ser executados por empresas especializadas e atuantes no setor de refrigeração com o emprego de técnicas aperfeiçoadas, pessoal qualificado e treinado e com uso de ferramentas adequadas de acordo com a atividade e, deverá obrigatoriamente obedecer às recomendações da Portaria M.S. Nº. 3.523, de 28.08.98.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, MODALIDADE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3.2. A modalidade para a aquisição do objeto será Pregão.

3.3. O critério de julgamento da proposta será pelo Menor Preço Global.





4. ESTIMATIVA DE CUSTOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A estimativa de custos totais necessários à aquisição dos **serviços e materiais** objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 42.278,99 (quarenta e dois mil e duzentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)**.

4.1.1. Onde o valor máximo estimado dos **serviços** será de **R\$ 15.166,76 (quinze mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme a tabela no item 1.1 deste instrumento.

4.1.2. O valor máximo estimado a ser gasto com peças nas manutenções dos aparelhos será de **R\$ 27.112,23 (vinte e sete mil, cento e doze reais e vinte e três centavos)**, vide ANEXO I.

4.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta do Programa: 010, Ação (P/A/OE): 4109, Fonte: 180, Despesa: 3.3.90.39.00, Dotação: 09.122.010.4109.3.3.90.39.00 do orçamento vigente desta Autarquia

4.2.1. Despesa no subelemento 76

4.3. As despesas decorrentes da aquisição de peças correrão a conta do Programa: 010, Ação (P/A/OE): 4109, Fonte: 180, Despesa: 3.3.90.30.00, Dotação: 09.122.010.4109.3.3.90.30.00

4.3.1. Despesa no subelemento 57

4.4. O empenho será do tipo **estimativo**.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. A natureza do objeto a ser contratado é caracterizado como serviços de natureza comum nos termos parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois possui padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP. 69.301-090 – Boa Vista/RR





6.1. Justifica-se o agrupamento dos itens em lote único, tendo em vista que os itens a serem licitados possuem a mesma natureza, optar pela sua segregação em itens, desestimulará o interesse de particulares em contratar com a administração. Salienta-se, ainda, que o agrupamento dos itens em lote abre maior margem para negociação com aquisição de descontos.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Manutenção Preventiva

7.1.1. Nos aparelhos de ar condicionado split:

- a.** Verificar a operação de drenagem da água da bandeja;
- b.** Verificar o estado de conservação do isolamento termo – acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- c.** Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- d.** Lavar a bandeja e as serpentinas do evaporador de passagem de ar com remoção de biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e.** Limpar o gabinete do condicionador;
- f.** Verificação do funcionamento geral do aparelho;
- g.** Verificar o capacitor, ventilador e compressor dos aparelhos identificando qualquer dano ou mau funcionamento;
- h.** Verificar a lubrificação do motor ventilador e chaves de comando;
- i.** Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina de resfriamento e na bandeja;
- j.** Verificar e lavar os filtros de ar;
- k.** Verificar os níveis de tensão e corrente dos aparelhos (sem cortar ou danificar o cabo);
- l.** Verificar o fluxo de gás refrigerante;
- m.** Verificar a pressão do gás refrigerante;
- n.** Verificar e limpar o Bulbo da válvula de expansão;
- o.** Verificar o ajuste do suporte do motor ventilador;
- p.** Verificar coxins antivibratórios dos compressores de condicionadores de ar;
- q.** Verificar e limpar os filtros secadores e visores de líquidos;





- r. Verificar e limpar as válvulas de serviços;
- s. Verificar o funcionamento de relés, contratores e termostatos dos equipamentos.

7.1.2. Do Laudo Técnico Após as Manutenções

7.1.2.1. Após as Manutenções Preventivas a contratada é obrigada a fornecer a contratante um parecer técnico relatando o estado geral dos equipamentos, principalmente quando houver ocorrências de substituição de peças ou verificação de desgastes em componentes que possa levar a um defeito posteriormente.

7.2. Manutenção Corretiva

7.2.1. As manutenções corretivas quando necessárias, serão solicitadas pela contratante por meio de contato telefônico, e-mail, notificação ou ordem de serviço, devendo estes serviços serem realizados sob a supervisão do Fiscal do Contrato ou por outrem indicado por este.

a. Os serviços corretivos serão executados no local onde os aparelhos se encontram instalados, exceto nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da Contratada. Para esses casos deverá ser preenchido um formulário de entrada e saída em duas vias, contendo todas as informações do equipamento e, uma para Contratada e a outra que servirá para controle da Contratante. Para os casos em que a Contratada ultrapassar 24 horas sem apresentar solução para o problema, está deverá instalar no local do que for retirado, um equipamento de sua propriedade compatível a esse, sem ônus algum para o IPER, até a resolução do problema;

b. Todas as peças ou componentes a serem fornecidas pela Contratada por conta das manutenções corretivas deverão ser originais, compatíveis com a marca/modelo do aparelho, sendo obrigatória a apresentação da peça substituída à Fiscalização do contrato;

c. Quando ocorrer um dano em uma peça/componente em que seja inviável economicamente a sua substituição, a Contratada deverá expedir um laudo técnico detalhado à Fiscalização acerca da ocorrência e, está decidirá as providências cabíveis;

d. Quando numa manutenção houver a necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, acondicionamento, transferência e armazenamento do mesmo, de forma a atender os regulamentos previstos na Resolução CONAMA nº 340/2003;





e. Será destinada nota de empenho, em valor estimado, à futura Contratada para cobrir despesas advindas com o fornecimento de peças ou componentes necessários a manutenção corretiva;

f. Quando a execução dos serviços corretivos forem nos locais onde os equipamentos se encontrem instalados, a Contratada deverá respeitar algumas normas internas do IPER no que diz respeito à permanência de funcionários nas repartições, só sendo possível realizar as atividades com o acompanhamento de algum representante da Fiscalização do contrato;

g. No ato da execução de um serviço para consertar determinado defeito num equipamento e, este apresentar uma outra imperfeição ou anomalia em outra peça ou componente, além do primeiro problema, este deverá ser executado na mesma ordem de serviço e será contabilizado uma única vez.

7.3. Instalação dos Aparelhos de Ar Condicionado Split

7.3.1. As instalações quando necessárias, serão solicitadas pela Contratante e poderá acontecer tanto em equipamentos usados já existentes no IPER, como nos equipamentos que deixarem o prazo de garantia, adquiridos ao longo do contrato vigente. Para qualquer uma das situações previstas, deverá ser incluído todos os materiais necessários para a mais completa e perfeita instalação.

7.4. Desinstalação dos Aparelhos de Ar Condicionado Split

7.4.1. As desinstalações, quando necessárias, serão solicitadas pela Contratante e poderão acontecer, tanto de forma parcial, como total, ou seja, retirada do equipamento e acessórios que o acompanham ou somente unidades evaporadoras e condensadoras, mantendo os outros materiais como tubulações, bases, fiação, etc.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. O IPER possui 30 aparelhos de ar condicionado Split instalados, conforme tabela abaixo:

Nº	APARELHO	MARCA	QTD.	LOCAL (Salas)
01	Ar condicionado Split 12.000 BTU's	GREE	05	Piso Superior 1B, 3B e 4B; Piso Intermediário 1B e 2B.



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP. 69.301-090 – Boa Vista/RR





02	Ar condicionado Split 12.000 BTU's	Springer	09	Piso Inferior 8A; Piso Superior 2A, 3A, 4A, 5A, 6A, 7A, 8A e 9A.
03	Ar condicionado Split 18.000 BTU's	Techfrio	03	Piso Inferior 6A; Piso Superior 1A e 2B.
04	Ar condicionado Split 18.000 BTU's	GREE	12	Piso Inferior 1A, 2A, 3A, 4A, 5A, 7A, 8A, 1B, 2B, 3B
05	Ar condicionado Split 24.000 BTU's	GREE	01	Piso inferior 4B.

8.1.2. Os condensadores dos aparelhos das salas do piso superior, encontram-se instalados à uma altura aproximada de 8 (oito) metros do chão e os condensadores do piso inferior estão a uma altura aproximada de 6 (seis) metros. As evaporadoras do piso superior ficam à aproximadamente 2 (dois) metros do piso e no pavimento inferior estão a 5 (cinco) metros de altura.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. Os serviços a serem contratados serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

9.2. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, no seguinte endereço: Rua Dr. Araújo Filho, nº 823, Centro, Boa Vista/RR (Sede do IPER), na forma que segue:

9.2.1. Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço para as **Manutenções Preventivas** em todos os aparelhos de ar condicionado Split instalados no IPER, conforme o item 7.1 deste termo. **Previsão de realização de 2 (duas) manutenções preventivas em todos os aparelhos, por ano.**

9.2.2. Em até 24 horas, após o recebimento do chamado, contato telefônico, e-mail ou Ordem de Serviço para as **Manutenções Corretivas**, conforme o item 7.2 deste termo.

9.2.2.1. Quando um equipamento apresentar defeito que não seja possível de resolver com o equipamento no local onde se encontra instalado, este poderá ser removido pela Contratada para uma oficina de sua indicação no fito de sanar o problema. Porém, nesse caso, a Contratada deverá manter um equipamento de sua propriedade funcionando no lugar do que for removido e, com características não inferiores àquelas do aparelho retirado. **A substituição do equipamento da Contratante pelo equipamento da Contratada deverá ser realizada de forma imediata após o aparelho da Contratante completar 24 (vinte e quatro) horas**





em manutenção e, 48 (quarenta e oito) horas no caso de ser mais de dois aparelhos, sem custo adicional e de forma que não prejudique, por tempo prolongado, as atividades desenvolvidas pelos setores do Instituto, o equipamento da Contratada deverá permanecer até que o equipamento da Contratante seja consertado, devolvido e reinstalado.

9.2.3. Em até 48 horas, após o recebimento do chamado, contato telefônico, e-mail ou Ordem de Serviço para as **Instalações e/ou Desinstalações** dos aparelhos de ar condicionado.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Os pagamentos estarão condicionados à verificação da conclusão dos serviços executados e peças utilizadas mensalmente e quando cumpridas todas as obrigações da Contratada. Após a entrada das notas fiscais neste Instituto serão pagas em até 15 (quinze) dias na conta indicada pela Contratada.

10.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento ficará suspenso até que a





Contratada tome as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus para Contratante, acrescendo-se igualmente o prazo fixado no item anterior.

10.3. No valor a ser contratado deverá estar incluso todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada quando esta estiver pendente com qualquer obrigação financeira ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

10.5. O objeto será executado no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

11.1. Os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva terão garantia de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos pelo Contratante;

11.2. A cobertura da garantia dos serviços dar-se-á quando houver reincidência de defeitos ou de problemas ocasionados por imperícia da execução de alguma atividade que objetivou a resolução de anomalias, que já tenha sido executado no equipamento e, desde que aconteça dentro do prazo previsto no item acima;

11.3. As peças substituídas nas manutenções corretivas, bem como nas preventivas terão garantia de 03 (três) meses, ou a do fabricante se for maior, dados pela Contratada e, a contar do recebimento definitivo da instalação da mesma pelo Contratante, exceto os compressores, motores e serpentinas, que terão garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a do fabricante se for maior.

12. DO REAJUSTE

12.1. Em caso de prorrogação do contrato, será adotada, para fins de reajuste, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou qualquer outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

12.1.1. A data base será a de início da vigência do contrato.



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP: 69.301-090 – Boa Vista/RR





13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos;

13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, respeitando os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;





14.4. A empresa CONTRATADA deverá ter em seu quadro de funcionários ou contrato de prestação de serviços 01 (um) profissional, com Nível Superior em Engenharia Mecânica ou com Curso de Tecnólogo na Modalidade de Mecânica ou com Curso de Técnico de uma destas modalidades: Mecânica, Eletromecânica ou Refrigeração de Ar Condicionado, em observância da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA;

14.5. A empresa Contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do seu domicílio, bem como deverá submeter-se à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho.

14.6. A Contratada deverá ter a Licença Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA de Boa Vista/RR, de acordo com a Resolução nº 237/97 do CONAMA;

14.7. Apresentar orçamento para a substituição de peças quando necessário, aguardando a autorização da CONTRATANTE, para a efetivação do serviço;

14.8. Apresentar as peças substituídas à Fiscalização e proceder o descarte das mesmas em locais adequados;

14.9. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma técnica e dentro dos padrões de qualidade e das normas técnicas aplicáveis, sempre observando todos os procedimentos constantes no manual de instruções dos equipamentos;

14.10. Efetuar os serviços de Instalação, Desinstalação, Manutenções Preventivas e Corretivas, realizando testes de segurança, respeitando rigorosamente as normas da ABNT;

14.11. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e a(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) de nível superior pertencente(s) ao quadro da empresa, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços que atendam as características de execução semelhantes à parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação.

14.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;





14.13. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

14.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.15. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

14.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.23. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP. 69.301-090 – Boa Vista/RR





15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

17.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP. 69.301-090 – Boa Vista/RR





18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. cometer fraude fiscal;

18.1.6. não manter a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3. multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

18.3.1. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





18.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Boa Vista/RR, 26 de julho de 2017.

ANA PAULA DIAS DA COSTA
Chefe de Divisão de Serviços Gerais

ANDERSON BRUNO MATIAS W. DE MELLO
Gerente de Administração e Logística / IPER

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inc. I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, submeto o presente projeto básico à aprovação do Senhor Diretor de Administração.

Aprovo em: / /

ISABELLE CRUZ DUARTE
Diretora de Administração / IPER





ANEXO I
Relação Estimativa de Peças

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Compressor Split 24.000 BTU's	PÇ	1	874,76	874,76
2	Compressor Split 18.000 BTU's	PÇ	2	698,53	1.397,06
3	Compressor Split 12.000 BTU's	PÇ	2	600,60	1.201,20
4	Contator de potência trifásico 16A, 380VAC, com dois contatos auxiliares (1NA e 1NF)	PÇ	4	162,08	648,32
5	Contator de potência trifásico 25A, 380VAC, com dois contatos auxiliares (1NA e 1NF)	PÇ	4	178,27	713,08
6	Contator de potência trifásico 32A, 380VAC, com dois contatos auxiliares (1NA e 1NF)	PÇ	1	229,07	229,07
7	Capacitor 45 uF, 380 VAC	PÇ	2	30,80	61,60
8	Capacitor 40 uF, 380 VAC	PÇ	2	28,73	57,46
9	Capacitor 35 uF, 380 VAC	PÇ	5	23,43	117,15
10	Capacitor 30 uF, 380 VAC	PÇ	5	22,25	111,25
11	Capacitor 25 uF, 380 VAC	PÇ	5	22,53	112,65
12	Capacitor 20 uF, 380 VAC	PÇ	2	22,63	45,26
13	Capacitor 8 uF, 380 VAC	PÇ	2	16,91	33,82
14	Capacitor 5 uF, 380 VAC	PÇ	2	16,01	32,02
15	Capacitor 4 uF, 380 VAC	PÇ	8	13,98	111,84
16	Capacitor 3 uF, 380 VAC	PÇ	8	13,57	108,56
17	Capacitor 2,5 uF, 380 VAC	PÇ	2	14,07	28,14
18	Capacitor 2 uF, 380 VAC	PÇ	5	13,55	67,75
19	Capacitor 1,5 uF, 380 VAC	PÇ	2	13,15	26,30
20	Controle Remoto universal para condicionador de Ar Split	PÇ	5	69,00	345,00
21	Gás Refrigerante 22	KG	50	63,50	3.175,00
22	Gás Refrigerante 134	KG	10	51,33	513,30
23	Gás Refrigerante 401	KG	10	57,25	572,50
24	Gás Refrigerante 410	KG	20	68,00	1.360,00





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	Filtro tela para condicionador de Ar Split	PÇ	10	38,67	386,70
26	Filtro 1E / 1S	PÇ	10	29,90	299,00
27	Motor de ventilador 1/4 cv	PÇ	2	319,72	639,44
28	Motor de ventilador 1/5 cv	PÇ	2	249,42	498,84
29	Motor de ventilador 1/6 cv	PÇ	2	290,87	581,74
30	Motor de ventilador 1/8 cv	PÇ	1	295,00	295,00
31	Motor de ventilador 1/10 cv	PÇ	1	260,44	260,44
32	Motor de ventilador 1/20 cv	PÇ	1	212,00	212,00
33	Motor swing para condicionador de Ar tipo Split	PÇ	5	92,11	460,55
34	Hélice para motor do ventilador do condensador Split de 22.000 a 36.000 BTU's	PÇ	1	156,11	156,11
35	Hélice para motor do ventilador do condensador Split de 12.000 a 18.000 BTU's	PÇ	2	143,17	286,34
36	Base de borracha antivibratório (coxins)	PÇ	15	11,92	178,80
37	Fita vinílica de acabamento	UN	80	11,53	922,40
38	Tubo esponjoso de Polietileno blindado 1"	PÇ	15	8,17	122,55
39	Tubo esponjoso de Polietileno blindado 7/8"	PÇ	15	6,33	94,95
40	Tubo esponjoso de Polietileno blindado 3/4"	PÇ	12	6,50	78,00
41	Tubo esponjoso de Polietileno blindado 1/2"	PÇ	8	5,12	40,96
42	Tubo esponjoso de Polietileno blindado 3/8"	PÇ	8	5,23	41,84
43	Placa eletrônica de comando Ar Split de 12.000 a 60.000 BTU's	PÇ	3	302,08	906,24
44	Protetor térmico do compressor de Split de 12.000 a 18.000 BTU's	PÇ	5	52,92	264,60
45	Sensor degelo para SPLIT 12.000 a 60.000 BTU,s	PÇ	5	48,33	241,65
46	Sensor de temperatura ambiente para SPLIT 12.000 a 60.000 BTU,s	PÇ	8	47,26	378,08
47	Turbina para Split piso teto 12.000 a 18.000 BTU's	PÇ	5	216,67	1.083,35
48	Turbina para Split piso teto 22.000 a 24.000 BTU's	PÇ	3	182,08	546,24
49	Turbina para Split hi wall 12.000 a 18.000 BTU's	PÇ	3	173,33	519,99



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP: 69.301-090 – Boa Vista/RR





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
50	Turbina para Split hi wall 22.000 a 24.000 BTU's	PÇ	3	217,08	651,24
51	Vane para Split de 12.000 a 60.000 BTU's	PÇ	5	35,25	176,25
52	Voluta para Split de 12.000 a 60.000 BTU's	PÇ	3	74,83	224,49
53	Tubo capilar nº 0,60 a 0,80	PÇ	5	16,46	82,30
54	Tubo de cobre sem costura 1/4"	m	20	10,08	201,60
55	Tubo de cobre sem costura 3/8"	m	20	14,65	293,00
56	Tubo de cobre sem costura 1/2"	m	25	19,16	479,00
57	Tubo de cobre sem costura 5/8"	m	20	25,02	500,40
58	Tubo de cobre sem costura 3/4"	m	10	30,97	309,70
59	Porca latão para conexões 1/4"	PÇ	10	4,84	48,40
60	Porca latão para conexões 3/8"	PÇ	10	6,15	61,50
61	Porca latão para conexões 1/2"	PÇ	10	7,01	70,10
62	Porca latão para conexões 5/8"	PÇ	5	8,65	43,25
63	Porca latão para conexões 3/4"	PÇ	5	11,28	56,40
64	Niple latão 1/4"	PÇ	5	6,49	32,45
65	Niple latão 3/8"	PÇ	5	7,81	39,05
66	Niple latão 1/2"	PÇ	5	11,94	59,70
67	Niple latão 5/8"	PÇ	3	16,53	49,59
68	Niple latão 3/4"	PÇ	3	20,40	61,20
69	Válvula de expansão 3/8" para split de 30.000 a 60.000 BTU's	PÇ	5	112,42	562,10
70	Cabo elétrico tipo PP 4x2,5mm ²	m	40	8,72	348,80
71	Terminal pré isolado tipo gafo para cabo de 1,5mm ² a 2,5mm ²	PÇ	20	1,01	20,20
72	Terminal pré isolado tipo gafo para cabo de 4,0mm ² a 6,0mm ²	PÇ	20	1,73	34,60
73	Terminal pré isolado tipo encaixe fêmea para cabo de 1,5mm ² a 2,5mm ²	PÇ	20	1,73	34,60
74	Terminal pré isolado tipo encaixe fêmea para cabo de 4,0mm ² a 6,0mm ²	PÇ	15	2,26	33,90



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP: 69.301-090 – Boa Vista/RR





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
75	Régua de bornes da unidade condensadora para cabo 4mm ²	PÇ	3	17,78	53,34
76	Régua de bornes da unidade condensadora para cabo 2,5mm ²	PÇ	3	14,44	43,32
77	Suporte metálico para condensadora (base de fixação)	PÇ	6	72,78	436,68
78	Suporte metálico para evaporadora (base de fixação)	PÇ	8	77,89	623,12
79	Válvula schrader 1/4"	PÇ	5	8,61	43,05
TOTAL GERAL DA ESTIMATIVA DE PEÇAS					27.112,23





ANEXO – II DO EDITAL
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

ABERTURA: 26/10/2017

HORÁRIO: 10h00min

PROCESSO N.º 0331PA/2016

CARIMBO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de Manutenção PREVENTIVA em centrais de ar de 12.000 BTU'S	28		
2	Serviços de Manutenção PREVENTIVA em centrais de ar de 18.000 BTU'S	30		
3	Serviços de Manutenção PREVENTIVA em centrais de ar de 24.000 BTU'S	3		
4	Serviços de Manutenção CORRETIVA em centrais de ar de 12.000 BTU'S	8		
5	Serviços de Manutenção CORRETIVA em centrais de ar de 18.000 BTU'S	8		
6	Serviços de Manutenção CORRETIVA em centrais de ar de 24.000 BTU'S	4		
7	Serviço de INSTALAÇÃO de centrais de ar de 12.000 BTU'S	6		
8	Serviço de INSTALAÇÃO de centrais de ar de 18.000 BTU'S	6		
9	Serviço de INSTALAÇÃO de centrais de ar de 24.000 BTU'S	3		
10	Serviço de DESINSTALAÇÃO de centrais de ar de 12.000 BTU'S	6		
11	Serviço de DESINSTALAÇÃO de centrais de ar de 18.000 BTU'S	6		



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP: 69.301-090 – Boa Vista/RR



GOVERNO DE RORAIMA
A VONTADE FAZ ACONTECER



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Serviço de DESINSTALAÇÃO de centrais de ar de 24.000 BTU'S	3		
VALOR TOTAL R\$				

Valor numérico e por extenso:

Valor total da proposta R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ dias (**MÍNIMO DE 60 DIAS CONSECUTIVOS**)

Prazo de Execução: 10 (dez) dias para as Manutenções Preventivas e 24 (vinte e quatro) horas Manutenções Corretivas, de acordo com o **item 7 do ANEXO I - Termo de Referência.**

Prazo de Pagamento: até **15 (quinze) dias** após a entrega da Nota Fiscal.

Prazo de Garantia: O prazo de garantia mínima do objeto será conforme o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, **item 11.**

Empresa: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP _____ - _____ Fone/Fax _____ / _____

E-mail _____

Inscrição Estadual: _____

Nº. Conta Corrente: _____ Nº. Agência: _____ Banco: _____

Outras Informações Constantes da Proposta: _____

Declaração: Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega, montagem da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Boa Vista, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação do Representante



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP: 69.301-090 – Boa Vista/RR



**GOVERNO DE
RORAIMA**
A VONTADE FAZ ACONTECER



ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....(razão social)....., com sede em(endereço da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º(n.º. CNPJ)....., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., portador da Carteira de Identidade n.º(n.º. da Carteira de Identidade)....., expedida pelo(órgão expedidor)....., CPF n.º(CPF)....., para representá-la junto ao Instituto de Previdência do Estado de Roraima nos atos relacionados ao **Pregão Presencial n.º 01/2017, Processo n.º 0331PA/2016**, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

.....(localidade)....., de de 2017.

.....(assinatura).....,

.....(Nome legível do representante legal da empresa).....,
.....(N.º. da Carteira de Identidade).....,(órgão expedidor).....,

Obs.: Este termo deverá ser acompanhado de **cópia do documento de identidade do credenciado e de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente.**



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP: 69.301-090 – Boa Vista/RR





ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob nº. (CNPJ), sediada na Av./rua, nº., bairro, (Cidade, Estado), por seu representante abaixo identificado e assinado, vem perante à CPL/IPER declarar, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Boa Vista, RR, de de 2017.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

CARGO

CPF

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP: 69.301-090 – Boa Vista/RR



GOVERNO DE
RORAIMA
A VONTADE FAZ ACONTECER



ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ N° _____, **declara** ao Instituto de Previdência do Estado de Roraima, para fins de participação no procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de n.º 01/2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 e do subitem **3.4** do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2017.

(representante legal)



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP: 69.301-090 – Boa Vista/RR





ANEXO VI - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2017, Processo n.º 0331PA/2016.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ OU CPF/MF N.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente **data inexistem fatos impeditivos no presente processo licitatório**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2017.

(representante legal)



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP: 69.301-090 – Boa Vista/RR





ANEXO VII - DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

(identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, **em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro**, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial N.º 01/2017 do Instituto de Previdência do Estado de Roraima** foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial N.º 01/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial N.º 01/2017 do Instituto de Previdência do Estado de Roraima** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial N.º 01/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial N.º 01/2017 do Instituto de Previdência do Estado de Roraima** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial N.º 01/2017 do Instituto de Previdência do Estado de Roraima** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial N.º 01/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial N.º 01/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de **qualquer integrante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima antes da abertura oficial das propostas**; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP: 69.301-090 – Boa Vista/RR





ANEXO VIII - DO EDITAL

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPER – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____ NA FORMA A SEGUIR:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA – IPER, com sede na Rua Araújo Filho, 823, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ nº 03.491.063/0001-86, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a **CONTRATADA**, endereço _____ Estado de Roraima, CNPJ nº _____, ambos representados por seus Diretores e/ou Representantes legais ao final nomeados e assinados, celebram entre si e de comum acordo o presente Contrato, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1) **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- a) Prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado do tipo Split, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de peças, para atendimento da demanda do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, durante o exercício de 2016, conforme as condições, quantidades e exigências especificadas neste instrumento e em seu ANEXO I, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado split de 12.000 BTU's	UNID.	28
02	Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado split de 18.000 BTU's	UNID.	30
03	Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado split de 24.000 BTU's	UNID.	3
04	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado split de 12.000 BTU's	UNID.	8
05	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado split de 18.000 BTU's	UNID.	8
06	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado split de 24.000 BTU's	UNID.	4
07	Instalação de aparelhos de ar condicionado split de 12.000 BTU's	UNID.	6
08	Instalação de aparelhos de ar condicionado split de 18.000 BTU's	UNID.	6



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP: 69.301-090 – Boa Vista/RR





09	Instalação de aparelhos de ar condicionado split de 24.000 BTU's	UNID.	3
10	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado split de 12.000 BTU's	UNID.	6
11	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado split de 18.000 BTU's	UNID.	6
12	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado split de 24.000 BTU's	UNID.	3

Importante: As quantidades indicadas nos itens acima são estimativas, podendo a Contratante utilizá-las total ou parcialmente, de acordo com o limite empenhado, ou mesmo não utilizá-las no caso dos itens 04 ao 12.

Importante: A relação da estimativa de peças, que poderão ser utilizadas, encontra-se no ANEXO I deste instrumento.

2) **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2.1. Manutenção preventiva

2.1.1. Nos condicionadores de ar split's

- a) Verificar a operação de drenagem da água da bandeja;
- b) Verificar o estado de conservação do isolamento termo – acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- c) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- d) Lavar a bandeja e as serpentinas do evaporador de passagem de ar com remoção de biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e) Limpar o gabinete do condicionador;
- f) Verificação do funcionamento geral do aparelho.
- g) Verificar o capacitor, ventilador e compressor dos aparelhos identificando qualquer dano ou mau funcionamento;
- h) Verificar a lubrificação do motor ventilador e chaves de comando;
- i) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina de resfriamento e na bandeja;
- j) Verificar e lavar os filtros de ar;
- k) Verificar os níveis de tensão e corrente dos aparelhos (sem cortar ou danificar o cabo);



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP: 69.301-090 – Boa Vista/RR





- l)** Verificar o fluxo de gás refrigerante;
- m)** Verificação da pressão de gás refrigerante;
- n)** Verificar e limpar o Bulbo da válvula de expansão;
- o)** Verificar o ajuste do suporte do motor ventilador;
- p)** Verificar coxins antivibratórios dos compressores de condicionadores de ar;
- q)** Verificar e limpar os filtros secadores e visores de líquidos;
- r)** Verificar e limpar as válvulas de serviços;
- s)** Verificar o funcionamento de relés, contratores e termostatos dos equipamentos;

2.1.2. Do Laudo Técnico após as manutenções

- 2.1.2.1. Após as Manutenções Preventivas a contratada é obrigada a fornecer a contratante um parecer técnico relatando o estado geral dos equipamentos, principalmente quando houver ocorrências de substituição de peças ou verificação de desgastes em componentes que possa levar a um defeito posteriormente.

2.2. Manutenção corretiva

- 2.2.1. As manutenções corretivas quando necessárias, serão solicitadas pela contratante por meio de contato telefônico, e-mail, notificação ou ordem de serviço, devendo estes serviços serem realizados sob a supervisão do Fiscal do Contrato ou por outrem indicado por este.
 - a) Os serviços corretivos serão executados no local onde os aparelhos se encontram instalados, exceto nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da Contratada. Para esses casos deverá ser preenchido um formulário de entrada e saída em duas vias, contendo todas as informações do equipamento e, uma para Contratada e a outra que servirá para controle da Contratante. Para os casos em que a Contratada ultrapassar 24 horas sem apresentar solução para o problema, está deverá instalar no local do que for retirado, um equipamento de sua propriedade compatível a esse, sem ônus algum para o IPER, até a resolução do problema;
 - b) Todas as peças ou componentes a serem fornecidas pela Contratada por conta das manutenções corretivas deverão ser originais, compatíveis com a marca/modelo do





aparelho, sendo obrigatória a apresentação da peça substituída à Fiscalização do contrato;

- c) Quando ocorrer um dano em uma peça/componente em que seja inviável economicamente a sua substituição, a Contratada deverá expedir um laudo técnico detalhado à Fiscalização acerca da ocorrência e, está decidirá as providências cabíveis;
- d) Quando numa manutenção houver a necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, acondicionamento, transferência e armazenamento do mesmo, de forma a atender os regulamentos previstos na Resolução CONAMA nº 340/2003;
- e) Será destinada nota de empenho, em valor estimado, à futura Contratada para cobrir despesas advindas com o fornecimento de peças ou componentes necessários a manutenção corretiva.
- f) Quando a execução dos serviços corretivos forem nos locais onde os equipamentos se encontrem instalados, a Contratada deverá respeitar algumas normas internas do IPER no que diz respeito à permanência de funcionários nas repartições, só sendo possível realizar as atividades com o acompanhamento de algum representante da Fiscalização do contrato.
- g) No ato da execução de um serviço para consertar determinado defeito num equipamento e, este apresentar uma outra imperfeição ou anomalia em outra peça ou componente, além do primeiro problema, este deverá ser executado na mesma ordem de serviço e será contabilizado uma única vez. .

2.3. Instalações **de Split´s**:

2.3.1. As instalações quando necessárias, serão solicitadas pela Contratante e poderá acontecer tanto em equipamentos usados já existentes no IPER, como nos equipamentos que deixarem o prazo de garantia, adquiridos ao longo do contrato vigente. Para qualquer uma das situações previstas, deverá ser incluído todos os materiais necessários para a mais completa e perfeita instalação.

2.4. Desinstalações **de Split´s**:

2.4.1. As desinstalações quando necessárias, serão solicitadas pela Contratante e poderão acontecer tanto de forma parcial como total, ou seja, retirada do equipamento e





acessórios que o acompanham ou somente das unidades evaporadoras e condensadoras, mantendo os outros materiais como tubulações, bases, fiação, etc.

3) **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

3.1. Os serviços a serem contratados serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, no seguinte endereço: Rua Dr. Araújo Filho, nº 823, Centro, Boa Vista/RR (Sede do IPER), na forma que segue:

3.2.1. Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço para as **Manutenções Preventivas** em todos os aparelhos de ar condicionado Split instalados no IPER, conforme o item 7.1 deste termo. Previsão de realização de 2 (duas) manutenções preventivas em todos os aparelhos, por ano.

3.2.2. Em até 24 horas, após o recebimento do chamado, contato telefônico, e-mail ou Ordem de Serviço para as **Manutenções Corretivas**, conforme o item 7.2 deste termo.

3.2.2.1. Quando um equipamento apresentar defeito que não seja possível de resolver com o equipamento no local onde se encontra instalado, este poderá ser removido pela Contratada para uma oficina de sua indicação no fito de sanar o problema. Porém, nesse caso, **a Contratada deverá manter um equipamento de sua propriedade funcionando no lugar do que foi removido** e, com características não inferiores àquelas do aparelho retirado. A substituição do equipamento da Contratante pelo equipamento da Contratada deverá ser realizada de forma imediata após o aparelho da Contratante completar 24 (vinte e quatro) horas em manutenção, e em 48 (quarenta e oito) horas no caso de ser mais de dois aparelhos, sem custo adicional e de forma que não prejudique, por tempo prolongado, as atividades desenvolvidas pelos servidores do Instituto, o equipamento da Contratada deverá permanecer até que o equipamento da Contratante seja consertado, devolvido e reinstalado.

3.2.3. Em até 48 horas, após o recebimento do chamado, contato telefônico, e-mail ou Ordem de Serviço para as **Instalações e/ou Desinstalações** dos aparelhos de ar condicionado.





3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeições/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4) CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

4.1. **Os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva terão garantia de 90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos pelo Contratante;

4.2. A cobertura da garantia dos serviços dar-se-á quando houver reincidência de defeitos ou de problemas ocasionados por imperícia da execução de alguma atividade que objetivou a resolução de anomalias, que já tenha sido executado no equipamento e, desde que aconteça dentro do prazo previsto no item acima;

4.3. **As peças substituídas** nas manutenções corretivas, bem como nas preventivas terão garantia de **03 (três) meses**, ou a do fabricante se for maior, dados pela Contratada e, a contar do recebimento definitivo da instalação da mesma pelo Contratante, exceto os





compressores, motores e serpentinas, que terão garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a do fabricante se for maior.

5) **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato;

5.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6) **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...)

6.2. Os valores dos objetos contratados são os constantes da tabela abaixo: (...)
(reproduzir o conteúdo da proposta comercial)

6.3. O valor acordado neste contrato será fixo, podendo ser reajustável havendo prorrogação contratual.





7) CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos estarão condicionados à verificação da conclusão dos serviços executados e peças utilizadas mensalmente e quando cumpridas todas as obrigações da Contratada.

7.2. O fiscal do contrato deverá atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua emissão, desde que os serviços executados e/ou peças utilizadas estejam em conformidade com este contrato, afim de garantir a qualidade do(s) serviço(s) prestado(s).

7.3. O pagamento será efetuado no **prazo de até 15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo do objeto.

7.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento ficará suspenso até que a Contratada tome as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus para Contratante, acrescendo-se igualmente o prazo fixado no item anterior.

7.5. No valor contratado deverá estar incluso todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada quando esta estiver pendente com qualquer obrigação financeira ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

8) CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Os serviços contratados serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP: 69.301-090 – Boa Vista/RR





8.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9) CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Havendo prorrogação do contrato, será adotada, para fins de reajuste, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou qualquer outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

9.2. A data base será a de início da vigência do contrato.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.





- g) Emitir pareceres em todos os atos de importância relevante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
 - h) Assegurar a entrada dos empregados nas dependências do IPER para execução dos serviços objeto do contrato, bem como a entrada de veículos caracterizados com a logomarca da empresa;
 - i) Recusar em todo ou em parte os serviços que forem executados fora das normas pertinentes ao objeto ou sem o emprego dos materiais adequados;
 - j) Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
São obrigações do Contratada:
- a) Executar os serviços conforme especificações deste contrato e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste contrato e em sua proposta;
 - b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, respeitando os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - d) A empresa CONTRATADA deverá ter em seu quadro de funcionários ou contrato de prestação de serviços 01 (um) profissional, com Nível Superior em Engenharia Mecânica ou com Curso de Tecnólogo na Modalidade de Mecânica ou com Curso de Técnico de uma destas modalidades: Mecânica, Eletromecânica ou Refrigeração de Ar Condicionado, em observância da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA;





- e) A empresa Contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do seu domicílio, bem como deverá submeter-se à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho.
- f) A Contratada deverá possuir **Licença Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA de Boa Vista/RR**, de acordo com a Resolução nº 237/97 do CONAMA;
- g) Apresentar orçamento para a substituição de peças quando necessário, aguardando a autorização da CONTRATANTE, para a efetivação do serviço;
- h) Apresentar as peças substituídas à Fiscalização e proceder o descarte das mesmas em locais adequados;
- i) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma técnica e dentro dos padrões de qualidade e das normas técnicas aplicáveis, sempre observando todos os procedimentos constantes no manual de instruções dos equipamentos;
- j) Efetuar os serviços de Instalação, Desinstalação, Manutenções Preventivas e Corretivas, realizando testes de segurança, respeitando rigorosamente as normas da ABNT;
- k) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e a(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) de nível superior pertencente(s) ao quadro da empresa, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços que atendam as características de execução semelhantes à parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação.
- l) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- m) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;





- o)** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato;
- p)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração ;
- q)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- r)** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- s)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- x)** Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP: 69.301-090 – Boa Vista/RR





habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- a) Nos termos do art. 77 da lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como as previstas em lei.
- b) De igual forma, caberá rescisão contratual na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da lei nº 8.666/93.
- c) A rescisão do contrato poderá ser:
 - I) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, bem como do artigo 77, ambos da Lei 8.666/93;
 - II) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- d) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

- a) As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente termo correrá por conta do Programa: 010, Ação (P/A/OE): 4109, Fonte: 180, Despesa: 3.3.90.39.00, Dotação: 09.122.010.4109.3.3.90.39.00 do orçamento vigente desta Autarquia. Utilizado o subelemento 76.
- b) As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente termo correrá por conta do Programa: 010, Ação (P/A/OE): 4109, Fonte: 180, Despesa: 3.3.90.30.00, Dotação: 09.122.010.4109.3.3.90.30.00 do orçamento vigente desta Autarquia. Utilizado o subelemento 57.

16) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP: 69.301-090 – Boa Vista/RR





- I) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - II) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III) fraudar na execução do contrato;
 - IV) comportar-se de modo inidôneo;
 - V) cometer fraude fiscal;
 - VI) não manter a proposta;
- b) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
 - II) Multa moratória de 025% (vinte e cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - III) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - V) Suspensão Temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, pelo prazo de até dois anos;
 - VI) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- c) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





17) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NATUREZA JURÍDICA

- a) Este contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que trata das licitações e dos contratos administrativos e demais disposições legais e regulares aplicáveis à espécie.
- b) Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei N.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

18) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a) O presente contrato terá validade desde a publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Artigo 57, da Lei Nº 8.666/93 atualizada.

19) CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ATESTAÇÃO

- a) A atestação da nota fiscal/fatura que comprova o fornecimento dos materiais objeto deste contrato caberá ao responsável designado pela Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER.

20) CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

21.1. O Edital do **Pregão Presencial n.º 01/2017/IPER**, seus anexos, proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

21) CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fica expressamente acordado que ao presente Contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.
- b) As partes elegem o Foro da cidade de Boa Vista/RR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente Contrato.
- c) E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Boa Vista/RR, ____ de ____ de 2017.



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP: 69.301-090 – Boa Vista/RR





Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS			
NOME			
RG		CPF	
ASSINATURA			
NOME			
RG		CPF	
ASSINATURA			



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP: 69.301-090 – Boa Vista/RR



GOVERNO DE RORAIMA
A VONTADE FAZ ACONTECER



ANEXO I
Relação Estimativa de Peças

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Compressor Split 24.000 BTU's	PÇ	1	874,76	874,76
2	Compressor Split 18.000 BTU's	PÇ	2	698,53	1.397,06
3	Compressor Split 12.000 BTU's	PÇ	2	600,60	1.201,20
4	Contator de potência trifásico 16A, 380VAC, com dois contatos auxiliares (1NA e 1NF)	PÇ	4	162,08	648,32
5	Contator de potência trifásico 25A, 380VAC, com dois contatos auxiliares (1NA e 1NF)	PÇ	4	178,27	713,08
6	Contator de potência trifásico 32A, 380VAC, com dois contatos auxiliares (1NA e 1NF)	PÇ	1	229,07	229,07
7	Capacitor 45 uF, 380 VAC	PÇ	2	30,80	61,60
8	Capacitor 40 uF, 380 VAC	PÇ	2	28,73	57,46
9	Capacitor 35 uF, 380 VAC	PÇ	5	23,43	117,15
10	Capacitor 30 uF, 380 VAC	PÇ	5	22,25	111,25
11	Capacitor 25 uF, 380 VAC	PÇ	5	22,53	112,65
12	Capacitor 20 uF, 380 VAC	PÇ	2	22,63	45,26
13	Capacitor 8 uF, 380 VAC	PÇ	2	16,91	33,82
14	Capacitor 5 uF, 380 VAC	PÇ	2	16,01	32,02
15	Capacitor 4 uF, 380 VAC	PÇ	8	13,98	111,84
16	Capacitor 3 uF, 380 VAC	PÇ	8	13,57	108,56
17	Capacitor 2,5 uF, 380 VAC	PÇ	2	14,07	28,14
18	Capacitor 2 uF, 380 VAC	PÇ	5	13,55	67,75
19	Capacitor 1,5 uF, 380 VAC	PÇ	2	13,15	26,30
20	Controle Remoto universal para condicionador de Ar Split	PÇ	5	69,00	345,00
21	Gás Refrigerante 22	KG	50	63,50	3.175,00
22	Gás Refrigerante 134	KG	10	51,33	513,30
23	Gás Refrigerante 401	KG	10	57,25	572,50
24	Gás Refrigerante 410	KG	20	68,00	1.360,00





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	Filtro tela para condicionador de Ar Split	PÇ	10	38,67	386,70
26	Filtro 1E / 1S	PÇ	10	29,90	299,00
27	Motor de ventilador 1/4 cv	PÇ	2	319,72	639,44
28	Motor de ventilador 1/5 cv	PÇ	2	249,42	498,84
29	Motor de ventilador 1/6 cv	PÇ	2	290,87	581,74
30	Motor de ventilador 1/8 cv	PÇ	1	295,00	295,00
31	Motor de ventilador 1/10 cv	PÇ	1	260,44	260,44
32	Motor de ventilador 1/20 cv	PÇ	1	212,00	212,00
33	Motor swing para condicionador de Ar tipo Split	PÇ	5	92,11	460,55
34	Hélice para motor do ventilador do condensador Split de 22.000 a 36.000 BTU's	PÇ	1	156,11	156,11
35	Hélice para motor do ventilador do condensador Split de 12.000 a 18.000 BTU's	PÇ	2	143,17	286,34
36	Base de borracha antivibratório (coxins)	PÇ	15	11,92	178,80
37	Fita vinílica de acabamento	UN	80	11,53	922,40
38	Tubo esponjoso de Polietileno blindado 1"	PÇ	15	8,17	122,55
39	Tubo esponjoso de Polietileno blindado 7/8"	PÇ	15	6,33	94,95
40	Tubo esponjoso de Polietileno blindado 3/4"	PÇ	12	6,50	78,00
41	Tubo esponjoso de Polietileno blindado 1/2"	PÇ	8	5,12	40,96
42	Tubo esponjoso de Polietileno blindado 3/8"	PÇ	8	5,23	41,84
43	Placa eletrônica de comando Ar Split de 12.000 a 60.000 BTU's	PÇ	3	302,08	906,24
44	Protetor térmico do compressor de Split de 12.000 a 18.000 BTU's	PÇ	5	52,92	264,60
45	Sensor degelo para SPLIT 12.000 a 60.000 BTU,s	PÇ	5	48,33	241,65
46	Sensor de temperatura ambiente para SPLIT 12.000 a 60.000 BTU,s	PÇ	8	47,26	378,08
47	Turbina para Split piso teto 12.000 a 18.000 BTU's	PÇ	5	216,67	1.083,35
48	Turbina para Split piso teto 22.000 a 24.000 BTU's	PÇ	3	182,08	546,24
49	Turbina para Split hi wall 12.000 a 18.000 BTU's	PÇ	3	173,33	519,99



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP. 69.301-090 – Boa Vista/RR





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
50	Turbina para Split hi wall 22.000 a 24.000 BTU's	PÇ	3	217,08	651,24
51	Vane para Split de 12.000 a 60.000 BTU's	PÇ	5	35,25	176,25
52	Voluta para Split de 12.000 a 60.000 BTU's	PÇ	3	74,83	224,49
53	Tubo capilar nº 0,60 a 0,80	PÇ	5	16,46	82,30
54	Tubo de cobre sem costura 1/4"	m	20	10,08	201,60
55	Tubo de cobre sem costura 3/8"	m	20	14,65	293,00
56	Tubo de cobre sem costura 1/2"	m	25	19,16	479,00
57	Tubo de cobre sem costura 5/8"	m	20	25,02	500,40
58	Tubo de cobre sem costura 3/4"	m	10	30,97	309,70
59	Porca latão para conexões 1/4"	PÇ	10	4,84	48,40
60	Porca latão para conexões 3/8"	PÇ	10	6,15	61,50
61	Porca latão para conexões 1/2"	PÇ	10	7,01	70,10
62	Porca latão para conexões 5/8"	PÇ	5	8,65	43,25
63	Porca latão para conexões 3/4"	PÇ	5	11,28	56,40
64	Niple latão 1/4"	PÇ	5	6,49	32,45
65	Niple latão 3/8"	PÇ	5	7,81	39,05
66	Niple latão 1/2"	PÇ	5	11,94	59,70
67	Niple latão 5/8"	PÇ	3	16,53	49,59
68	Niple latão 3/4"	PÇ	3	20,40	61,20
69	Válvula de expansão 3/8" para split de 30.000 a 60.000 BTU's	PÇ	5	112,42	562,10
70	Cabo elétrico tipo PP 4x2,5mm ²	m	40	8,72	348,80
71	Terminal pré isolado tipo gafo para cabo de 1,5mm ² a 2,5mm ²	PÇ	20	1,01	20,20
72	Terminal pré isolado tipo gafo para cabo de 4,0mm ² a 6,0mm ²	PÇ	20	1,73	34,60
73	Terminal pré isolado tipo encaixe fêmea para cabo de 1,5mm ² a 2,5mm ²	PÇ	20	1,73	34,60
74	Terminal pré isolado tipo encaixe fêmea para cabo de 4,0mm ² a 6,0mm ²	PÇ	15	2,26	33,90



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP: 69.301-090 – Boa Vista/RR





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
75	Régua de bornes da unidade condensadora para cabo 4mm ²	PÇ	3	17,78	53,34
76	Régua de bornes da unidade condensadora para cabo 2,5mm ²	PÇ	3	14,44	43,32
77	Suporte metálico para condensadora (base de fixação)	PÇ	6	72,78	436,68
78	Suporte metálico para evaporadora (base de fixação)	PÇ	8	77,89	623,12
79	Válvula schrader 1/4"	PÇ	5	8,61	43,05
TOTAL GERAL DA ESTIMATIVA DE PEÇAS					27.112,23

